



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN091/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija-Flores nº 20, – Ponta do Farol – CEP 65.077-150 – São Luís-MA, representada pelo Sr. PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica, em gestão pública, na área de controle interno, acompanhamento de contratos e diversas secretarias do município de Santa Luzia do Paruá; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, para atender as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



necessidades da Controladoria Geral e Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

A presente **RATIFICAÇÃO** será publicada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá – MA, 08 de outubro de 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

DO PARUÁ-MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º - CONCEDER** Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 24693-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 62, I, II, III, e § 2º, da Lei Municipal nº 382/2014. **Art. 2º** - Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) correspondentes ao Vencimento Base; R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) correspondentes ao Adicional de Tempo de Serviço - 5%; e R\$ 220,00

(duzentos e vinte reais), correspondentes a Gratificação por Grau de Escolaridade - 20%; totalizando R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com fundamento no artigo 94, *caput*, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 04, de 17 de janeiro de 1989; artigo 6º, § 2º, inciso I, e § 3º, artigo 7º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 324/2012; com vigência a partir de 01 de outubro de 2021. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.

PORTARIA Nº 17/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014, e o que consta no Processo nº 10/2021, **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º- CONCEDER** Pensão por Morte ao Sr. **MANOEL FERNANDES MESQUITA**, cônjuge da ex-servidora pública municipal falecida e aposentada Sra. **ROSIMAR DE OLIVEIRA MESQUITA**, com fundamento legal no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.887/2004, o Art.8º, inciso I e § 5º e Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 382/2014. **Art. 2º-** O valor da inicial da pensão será composto por: R\$ 1.100,00 (mil e cem

reais) correspondentes ao Vencimento Base; R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) correspondentes ao Adicional de Tempo de Serviço; totalizando R\$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais), com fundamento artigo 94, *caput*, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 04, de 17 de janeiro de 2021. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM GESTÃO PÚBLICA, NA AREA DE CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade. **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em

questão; **DECIDE:** Reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija-Flores, nº 20, Bairro Ponta do Farol - CEP: 65.077-150 - São Luís-MA, representada pelo Sr. PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, para execução dos serviços de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, em gestão pública, na área de Controle Interno, Consultoria quanto ao acompanhamento de contratos junto a Controladoria Geral do Município e diversas secretarias de Santa Luzia do Paruá. A presente **RATIFICAÇÃO** será publicada, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também,